



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Manual do Aluno de Pós-Graduação *lato sensu*

Rio de Janeiro, RJ
Março, 2017

GOVERNO DO BRASIL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
José Mendonça Bezerra Filho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO,
DIVERSIDADE E INCLUSÃO- SECADI
Ivana de Siqueira

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Marcelo Ferreira de Vasconcelos Cavalcanti

DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
Tanya Amara Felipe

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Luiz Alexandre da Silva Rosado

EDIÇÃO
Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES
Rio de Janeiro - Brasil

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	4
2.	BEM-VINDO (A) AO DESU INES	7
3.	CONTEXTUALIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO.....	9
4.	O ALUNO E A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	10
	O que é uma pós-graduação?	10
	Perfil dos alunos da pós-graduação.....	10
	Cursos de pós-graduação lato-sensu	10
	Cronograma e horários de aula	11
5.	MATRÍCULA E SUAS OCORRÊNCIAS.....	12
	A Divisão de Registro Acadêmico	12
	Formas e horários de atendimento da DIRA	12
	Procedimentos para matrícula.....	13
6.	AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR.....	15
	Rendimento por disciplina.....	15
	Frequência e notas	15
	A avaliação do rendimento em LIBRAS.....	15
	Revisão de nota.....	16
	Vista de banca	16
	Atividade pedagógica complementar (APC)	16
	Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar (READ)	17
7.	INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO.....	19
	Plágio e reprovação automática do Curso	19
	Trabalho de conclusão de curso (TCC): a modalidade artigo acadêmico	19
	Aproveitamento de disciplinas cursadas.....	20
	Inexistência do trancamento de matrícula.....	20
	Abandono de curso	20
8.	EMISSÃO DE DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS.....	21
	Carteira de Estudante do Departamento de Ensino Superior do INES.....	21
	Declaração de Matrícula	21

Certificado de Conclusão de Curso / Histórico Escolar	21
9. PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NA VIDA ACADÊMICA	22
Representação discente	22
10. INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO AO ALUNO	23
Sala de estudos do DESU e acesso aos computadores	23
Centro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior (CABIP)	23
Auditório do DESU	23
Biblioteca do INES	23
11. NORMAS DISCIPLINARES E CONDOTA ACADÊMICA	25
As infrações disciplinares leves	25
As infrações disciplinares médias	25
As infrações disciplinares graves	26
As infrações disciplinares gravíssimas	26
Medidas adotadas em caso de infração disciplinar	26
Tipos de sanções a alunos que cometam infrações disciplinares	27
Observações importantes sobre sanções disciplinares	27
12. ALGUMAS SIGLAS COMUMENTE UTILIZADAS NO INES	28
ANEXO 1 - MAPEAMENTO CURRICULAR DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INES (hora/aula)	29
Grade Curricular do Curso “Educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção”	29
Grade Curricular do Curso “Língua portuguesa: leitura e escrita no ensino de surdos” ...	29
ANEXO 2 - MODELO DE PROCURAÇÃO	31

1. APRESENTAÇÃO¹

Caro(a) Aluno (a),

O Instituto Nacional de Educação de Surdos foi criado em meados do século XIX, por iniciativa do surdo francês E. Huet, tendo como primeira denominação Colégio Nacional para Surdos-Mudos. Nessa época, o colégio recebia alunos de ambos os sexos.

Em junho de 1855, E. Huet apresentou ao Imperador D. Pedro II um relatório, cujo conteúdo revelava a intenção de fundar uma escola para surdos no Brasil. Neste documento, informa também sobre a sua experiência anterior como diretor de uma instituição para surdos na França: o Instituto dos Surdos-Mudos de Bourges.

Era comum que surdos formados pelos Institutos especializados europeus fossem contratados, a fim de ajudar a fundar estabelecimentos para a educação de seus semelhantes. Em 1815, por exemplo, o norte-americano Thomas Hopkins Gallaudet realizou estudos no Instituto Nacional dos Surdos de Paris. Ao concluí-los convidou o ex-aluno surdo dessa instituição, Laurent Clérc, que já atuava como professor, para fundar o que seria a primeira escola para surdos na América. Portanto, podemos compreender que a proposta de Huet seguia essa tendência.

O governo imperial apoiou a iniciativa de Huet e designou o Marquês de Abrantes para acompanhar de perto o processo de criação da primeira escola para surdos no Brasil. O novo estabelecimento começou a funcionar em 1º de janeiro de 1856, mesma data em que foi publicada a proposta de ensino apresentada por Huet e que continha em seu currículo as disciplinas de Língua Portuguesa, Aritmética, Geografia, História do Brasil, Escrituração Mercantil, Linguagem Articulada, Doutrina Cristã e Leitura sobre os Lábios.

No seu percurso de quase dois séculos, o Instituto respondeu por outras denominações, sendo que a mudança mais significativa deu-se no ano de 1957, passando de *Instituto dos Surdos-Mudos* para *Instituto Nacional de Educação de Surdos*. Essa mudança refletia o ideário de modernização da década de 1950 no Brasil, no

¹ Texto elaborado por Solange Maria da Rocha, professora da disciplina “História da Educação de Surdos”.

qual o Instituto, e suas discussões sobre educação de surdos, também estava inscrito.

Em razão de ser a única instituição de educação de surdos em território brasileiro, e mesmo em países vizinhos, por muito tempo o INES recebeu alunos de todo o Brasil e do exterior, configurando-se numa Instituição de referência para os assuntos de educação, profissionalização e socialização de surdos.

A língua de sinais praticada pelos surdos no Instituto, de grande influência francesa, em função da nacionalidade de Huet, foi difundida por todo o Brasil pelos alunos que regressavam aos seus Estados quando do término do curso.

Nas décadas iniciais do século XX, o Instituto oferecia, além da instrução literária, o ensino profissionalizante. A conclusão dos estudos estava condicionada à aprendizagem de um ofício. Os alunos frequentavam, de acordo com suas aptidões, oficinas de sapataria, alfaiataria, gráfica, marcenaria e também artes plásticas. As oficinas de bordado eram oferecidas às meninas que frequentavam a instituição em regime de externato.

Na década de 1960, nos EUA, com apoio de pesquisas realizadas na área da linguística, foi conferido status de língua à comunicação gestual entre surdos.

No Brasil, no final dos anos 1980, os surdos lideraram o movimento de oficialização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Em 1993, um projeto de Lei deu início a uma longa batalha de legalização e regulamentação da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em âmbito federal, culminando com a criação da Lei nº. 10.436 de 24 de abril de 2002 que reconhece a Língua Brasileira de Sinais, seguida pelo Decreto de nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que a regulamenta.

Esse Decreto contém nove capítulos dispondo sobre os seguintes temas: A LIBRAS como disciplina curricular; o ensino da língua portuguesa oferecida aos alunos surdos como segunda língua; a formação de profissionais bilíngues; e também a regulamentação do uso e difusão dessa língua em ambientes públicos e privados.

Portanto, vai se consolidando a proposta de educação bilíngue e, nesse sentido, alguns desafios vão sendo postos como, por exemplo, promover o ensino bilíngue para sujeitos surdos, que demandam ensino público de massa, no Instituto Nacional de Educação de Surdos e nas escolas regulares brasileiras.

O Instituto Nacional de Educação de Surdos tem como uma de suas

atribuições regimentais subsidiar a formulação da política nacional de Educação de Surdos.

Único em âmbito federal, ocupa importante centralidade, promovendo fóruns, publicações, seminários, pesquisas e assessorias em todo território nacional. Possui uma vasta produção de material pedagógico, fonoaudiológico e de vídeos em língua de sinais, distribuídos para os sistemas de ensino. Desde 2006, oferece o curso de Graduação Licenciatura em Pedagogia, além de oferecer pelo Departamento de Educação Básica (DEBASI), no seu Colégio de Aplicação: Educação Precoce, Ensinos Fundamental e Médio.

A partir de 2012, com a criação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu *Educação Bilíngue: uma perspectiva bilíngue em construção*, pioneiro no Brasil e em toda América Latina, devido a sua especificidade de conteúdos abordados, o Instituto assume mais uma responsabilidade: de formar profissionais, surdos e ouvintes, para atuarem no âmbito educacional, técnico e de assistência ao surdo, no sentido de conhecer as especificidades dessa comunidade e de suas necessidades, com o intuito de ampliar e praticar os conhecimentos e as experiências adquiridos durante o curso.

É nesse contexto político-educacional que você, caríssimo aluno, está inserido. Nossa proposta é de construir ensino bilíngue de qualidade para todos os educandos surdos do nosso Brasil.

Parabéns por sua escolha em fazer parte desse projeto.

2. BEM-VINDO (A) AO DESU INES²

Prezados (as) Alunos (as),

É com grande satisfação que o Departamento de Ensino Superior do INES recebe estudantes surdos e ouvintes em sua Pós-Graduação. Ao ingressar, o estudante entrará em contato com um ambiente linguístico e cultural diferente daquele encontrado na maioria das instituições de ensino superior do país.

A LIBRAS e a língua portuguesa com suas diferenças em si e entre si compõem juntamente com a diversidade cultural inerente ao mundo social um instigante contato com a alteridade. E este contato proporcionará sem dúvida um rico conjunto de aprendizagens a serem construídas nas leituras, debates e na convivência entre docentes, discentes e intérpretes de Libras.

O claro compromisso de nossos Cursos com a educação bilíngue para surdos insere-se nessa ideia de construção conjunta uma vez que esse modo de conceber a educação de surdos é ainda muito recente no Brasil. Isto equivale a dizer que todos que participam dos nossos Cursos fazem parte dessa construção. Ou seja, além do objetivo, em nossa graduação, de formarmos pedagogos bilíngues (LIBRAS – Língua Portuguesa) para atuar na educação infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Médio (disciplinas pedagógicas), bem como na gestão escolar, esperamos contribuir para que os egressos de nossos Cursos se constituam como parceiros da luta por uma educação de qualidade e no desafio de promover projetos educacionais que respeitem as especificidades linguísticas e pedagógicas dos alunos surdos. Nesse sentido, o curso de pós-graduação na área de educação bilíngue de surdos visa colaborar com a formação continuada de todos aqueles que já atuam com pessoas surdas ou têm interesse em aprofundar seus conhecimentos nessa área.

Este manual tem como objetivo auxiliar você, aluno que acaba de ingressar em um de nossos Cursos de pós-graduação *lato sensu*, a conhecer normas, procedimentos, infraestrutura, direitos e deveres, esclarecendo as dúvidas mais

² Texto elaborado por Wilma Favorito, professora da disciplina “Educação Bilíngue para Surdos”.

comuns sobre o dia a dia discente. Qualquer dúvida ou especificidade não atendida por este manual, não hesite em contatar o Coordenador de seu curso.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

As atividades de Pós-Graduação *lato sensu* do Departamento de Ensino Superior do INES tomaram forma a partir do Curso “Educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção” criado em 2012.

Este primeiro curso tem como objetivo qualificar profissionais de educação e de áreas afins para atuarem em qualquer função pedagógica que envolva a educação de surdos em uma perspectiva bilíngue, seja em escolas inclusivas ou em escolas de surdos. Tem também como meta contribuir para a ampliação de conhecimento na área da surdez por meio da pesquisa e da troca entre diferentes experiências e práticas educacionais. Este curso possui, atualmente, carga horária de 400 horas e contém 10 disciplinas.

Também está previsto o início do Curso “Língua portuguesa: leitura e escrita no ensino de surdos”, que teve sua proposta apresentada em 2016 por docentes e pesquisadores nas áreas de Língua Portuguesa e Literatura do INES.

Este segundo curso objetiva oferecer subsídios teórico-metodológicos a professores e profissionais que atuam com aprendizes surdos ou que tenham interesse em atuar nessa seara, para oferecer formação continuada de profissionais para trabalharem com alunos surdos. O curso é composto de disciplinas que abordam a educação bilíngue para surdos, estratégias de leitura e de escrita em língua portuguesa, literatura e formação do leitor, gêneros textuais digitais, elaboração de material didático específico para alunos surdos, entre outras que ofereçam subsídio para a formação desses profissionais. Este curso possui carga horária prevista de 360 horas e contém 9 disciplinas.

O corpo docente de nossos cursos é constituído predominantemente por doutores e mestres pertencentes ao quadro funcional do INES, havendo também especialistas. Os cursos contam a participação conjunta de professores do DEBASI, que constitui o Colégio de Aplicação com profissionais que atuam na Educação Básica, a partir de uma perspectiva bilíngue de educação (LIBRAS e Língua Portuguesa), e conta com vasta experiência no ensino e na elaboração de material didático específico para o aluno surdo nessa fase escolar; e o DESU, que contempla três pilares imprescindíveis dentro da perspectiva educacional bilíngue: ensino, pesquisa e extensão.

Todos os nossos Cursos, de graduação e de pós-graduação, possuem em seus processos seletivos 50% das vagas garantidas para candidatos surdos e outras 50% para candidatos não surdos.

4. O ALUNO E A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

O que é uma pós-graduação?

Os cursos de pós-graduação podem ocorrer na forma *stricto sensu* (mestrado e doutorado) ou *lato sensu* (especialização e aperfeiçoamento). A especialização é uma atualização técnica e científica para quem precisa utilizar esses conhecimentos em seu trabalho, desenvolvendo-se um tema específico com aprofundamento não alcançado durante a graduação.

Diferente dos cursos *stricto sensu*, em uma especialização o aluno não escreve teses acadêmicas nem pesquisas de grande vulto, não é esse o objetivo, limitando-se a um trabalho de conclusão com aplicação de princípios científicos.

Os cursos acontecem, em sua maioria, em sala de aula e parte das disciplinas desenvolve conteúdos teóricos com enfoques práticos. Debates, seminários e trabalhos em equipe também integram o currículo. Os cursos devem ter, no mínimo, 360 horas de duração.

Perfil dos alunos da pós-graduação

Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do DESU-INES são programas abertos para candidatos portadores de diploma de curso superior que tenham concluído curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, seja ele com o título de Bacharel, Licenciado, Tecnólogo ou outro específico da sua profissão.

Cada curso de pós-graduação *lato sensu* oferecido pelo Departamento de Ensino Superior do INES define, em sua proposta de curso, o perfil de formação esperado de seus candidatos.

São alunos de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* do DESU-INES os aprovados em processo seletivo público próprio que estiverem regularmente matriculados na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior do INES.

Cursos de pós-graduação *lato-sensu*

O mapeamento curricular de cada Curso de Pós- Graduação encontra-se no Anexo 1 deste Manual.

O Departamento de Ensino Superior conta atualmente com os seguintes cursos de pós-graduação *lato sensu*:

1. Educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção.
2. Língua portuguesa: leitura e escrita no ensino de surdos.

Cronograma e horários de aula

Cada curso obedece a cronograma de aulas próprio, elaborado pela Coordenação de Pós-graduação em conjunto com a Coordenação de cada curso, contendo os dias de aula com suas respectivas disciplinas, horários e professores responsáveis. Para consulta ao cronograma impresso, dirija-se para o Mural da Pós-graduação situado no corredor do andar térreo do DESU.

O cronograma poderá sofrer alterações ou inversões nas disciplinas, quando necessário. Na ocorrência dessa situação, o aluno será informado oportunamente.

As aulas são ministradas em horários especificados no projeto pedagógico de cada curso e disponibilizados no cronograma.

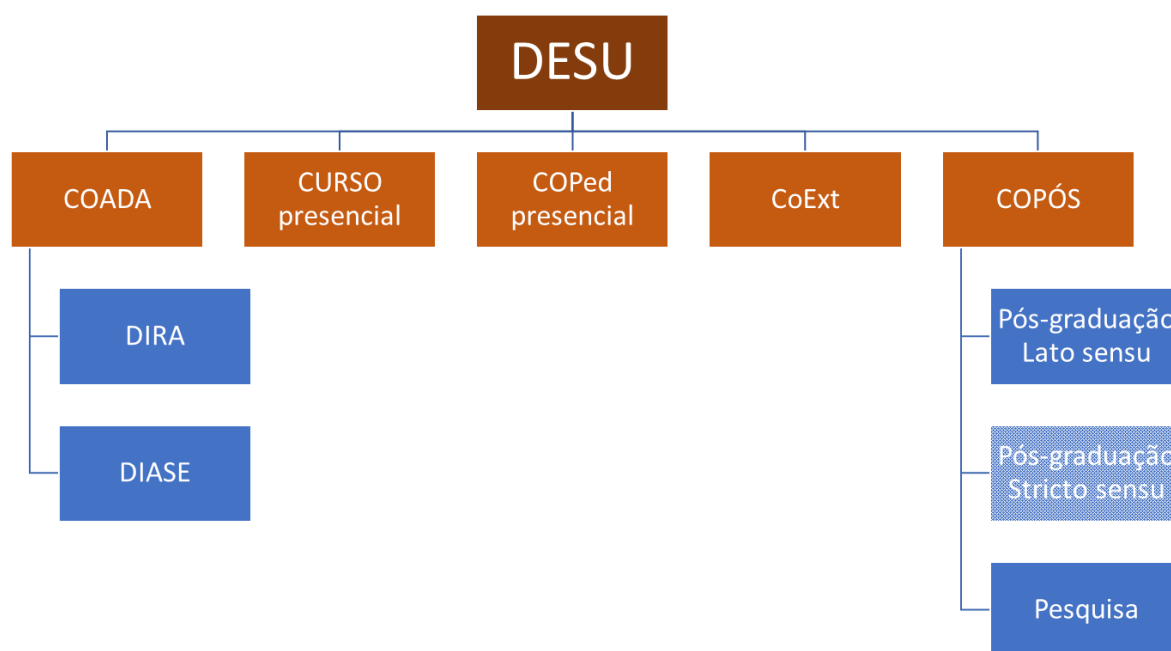
Contato da Coordenação de Pós-graduação

Para consulta e esclarecimento a respeito de assuntos acadêmicos e pedagógicos, disponibilizamos o e-mail posgraduacaodesu.ines@gmail.com para que o aluno entre em contato direto com a Coordenação de Pós-graduação.

5. MATRÍCULA E SUAS OCORRÊNCIAS

A Divisão de Registro Acadêmico

A Divisão de Registro Acadêmico - DIRA, pertencente à Coordenação de Administração Acadêmica do DESU, é o local responsável pela organização e execução dos principais serviços relativos à vida acadêmica de nossos alunos.



Neste e nos próximos tópicos apresentaremos alguns procedimentos comuns que o aluno da pós-graduação poderá solicitar através de formulário de requerimento preenchido na DIRA.

Para os cursos de pós-graduação que ocorrem aos sábados, a DIRA recebe as solicitações dos alunos via e-mail, transcreve o pedido para o formulário de requerimento e providencia a documentação para ser entregue ao aluno. Na ocasião da entrega do documento pronto, o aluno assina o pedido e o recebimento no formulário.

Formas e horários de atendimento da DIRA

A DIRA pode ser contatada pelos alunos da pós-graduação, prioritariamente, através do e-mail dira.posgraduacao@gmail.com ou pessoalmente no andar térreo do Departamento de Ensino Superior.

Aos sábados o atendimento é de caráter especial para recebimento e encaminhamento de requerimentos, que serão elaborados no prazo estipulado para cada categoria de documento.

Os horários de funcionamento da DIRA são:

- Dias de semana (de segunda a sexta-feira): de 8h às 21h.
- Sábados (receptionista em balcão e/ou coordenador de pós-graduação): de 8h às 12h.

Procedimentos para matrícula

É a vinculação do aluno ao INES, realizada por meio de matrícula na Divisão de Registro Acadêmico - DIRA.

Essa matrícula é a “identidade acadêmica” do aluno e será exigida em todas as ocasiões em que precisar solicitar e requerer documentos.

Não serão aceitas matrículas fora da data e do horário estabelecidos em Calendário publicizado durante o processo seletivo do Curso.

O aluno apto ao ingresso em um de nossos Cursos de Pós-Graduação deve comparecer pessoalmente, ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório, à Divisão de Registro Acadêmico para preencher o requerimento de matrícula e apresentar os seguintes documentos:

- Duas (2) fotos 3x4 coloridas, recentes;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;
- Em caso de candidato estrangeiro, é necessária a cópia autenticada do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível (ou cópia simples com original para conferência);
- Cópia autenticada do CPF (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;
- Cópia autenticada da Certidão de Casamento (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso, se houver;
- Cópia autenticada do Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de Graduação- frente e verso;
 - O candidato cujo Diploma/Certificado ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior poderá matricular-se, desde que apresente declaração da instituição indicando as datas de conclusão do curso de Graduação e da colação de grau (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência).
 - Será obrigatória a apresentação da cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação (ou cópia simples com original para conferência), emitido pela IES declarante, *em até 6 (seis) meses*

decorridos após o início do curso;

- O candidato que tenha realizado estudos equivalentes a Graduação no exterior, deverá apresentar documento de revalidação de estudos emitido por instituição credenciada do MEC.
- Cópia autenticada do Histórico Escolar completo do Curso de Graduação (ou cópia simples com original para conferência).
 - Caso o Histórico Escolar ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino, o candidato deverá apresentar o protocolo de pedido do mesmo junto à secretaria da Instituição, com data provável de emissão.

- Cópia autenticada do Título de Eleitor (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso, para maiores de 18 anos, e Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE.
 - Não serão aceitos os comprovantes de votação entregues nas ocasiões de eleição. Somente será aceita a certidão emitida através do site www.tse.jus.br;
- Cópia autenticada do comprovante de residência (ou cópia simples com original para conferência);
- Currículo Lattes atualizado;
- Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou cópia simples com original para conferência) - para os candidatos do sexo masculino;
- Os candidatos surdos devem apresentar laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298/1999 com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004.
 - Somente serão aceitos laudos com data de expedição de até seis meses de antecedência do dia da matrícula.

6. AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

A verificação do rendimento escolar é feita por disciplina, abrangendo aspectos de assiduidade e aproveitamento.

Rendimento por disciplina

Para ser aprovado, o aluno precisa alcançar média aritmética 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, admitindo-se uma decimal, e precisa comprovar frequência mínima de 75% nas atividades pedagógicas desenvolvidas.

Cabe ao professor da disciplina aplicar o(s) instrumento(s) de avaliação que considerar pertinente(s), corrigir e entregar o resultado final à Coordenação de Pós-graduação, em planilha impressa.

Frequência e notas

A frequência dos alunos e suas respectivas notas serão registradas em planilha impressa (pauta de classe) pelo docente e ficarão, após a sua entrega e conferência da Coordenação de Pós-Graduação, sob a guarda da Divisão de Registro Acadêmico.

A consulta de frequência (parcial ou final) e notas (parcial ou final) deverá ser realizada diretamente com o docente responsável pela disciplina, enquanto a pauta de classe estiver sob a guarda do mesmo.

Caso o nome do aluno não conste na pauta de classe, o docente ou o discente interessado deve informar imediatamente à Divisão de Registro Acadêmico para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

A avaliação do rendimento em LIBRAS

A Língua Brasileira de Sinais é uma das línguas de instrução do Curso, contando sempre com a presença de Tradutores-intérpretes de LIBRAS-Língua Portuguesa durante a realização das aulas.

Por isso, os alunos podem optar pela realização de trabalhos e provas em LIBRAS. A avaliação em LIBRAS, quando ocorrer, deve ser registrada em vídeo, atribuída a cada aluno nota decorrente de seu desempenho.

O DESU-INES deve colocar Tradutor-intérprete de LIBRAS-Língua Portuguesa à disposição do aluno e do professor, especialmente quando da realização e revisão de provas.

Quando o aluno ouvinte optar pela realização de provas e/ou trabalhos em LIBRAS fica vedado qualquer tipo de oralização e interferência no trabalho do intérprete, por parte do aluno avaliado.

Quando o aluno surdo optar pela realização de provas e/ou trabalhos na modalidade escrita da língua portuguesa, a correção dessas avaliações seguirá

critérios de flexibilidade, que valorizem o aspecto semântico e reconheçam sua singularidade linguística manifesta no aspecto formal. (Art. 2º da Portaria Ministerial 3.284, de 7 de novembro de 2003).

Revisão de nota

O aluno que tiver dúvidas ou discordar dos critérios de correção pode solicitar revisão de nota. Para isso, deve dirigir-se diretamente ao professor no ato da devolução das provas.

Vista de banca

O aluno que, após a manifestação do professor em revisão de nota, ainda discordar da nota atribuída, poderá solicitar, na Divisão de Registro Acadêmico (DIRA), a Vista de Banca.

A Coordenação do Curso indicará três professores, que deverão examinar o trabalho ou a prova, ouvir o professor responsável e analisar os argumentos apresentados pelo aluno. A decisão da Banca é irrecorrível.

Uma vez concedida a Vista de Banca, o aluno obterá informações sobre a decisão final decorridos 15 (quinze) dias úteis de sua solicitação.

Atividade pedagógica complementar (APC)

O professor poderá desenvolver, opcionalmente, atividade pedagógica complementar com alunos que tenham apresentado faltas não consecutivas acima do permitido em sua disciplina.

Para isso, o aluno que faltou deverá apresentar sua requisição acompanhada de documentação comprobatória e justificativa de sua ausência, redigida e endereçada ao Coordenador de Pós-graduação em até 15 dias corridos após o término da disciplina.

O total de faltas justificadas com sua respectiva documentação comprobatória não poderá ultrapassar 8 horas/aula por disciplina.

Este procedimento só poderá ser adotado

- Nos casos em que somadas as 8 horas/aula ao total de presenças já registradas pelo docente se alcance o índice de 75% necessários para a aprovação na disciplina.
- Em até 03 disciplinas distintas do Curso, em que a carga horária da disciplina seja inferior a 30 horas/aula.

Ausência em razão de crença religiosa

Não existe amparo legal para dispensa, abono de faltas ou tratamento excepcional com justificativa de crença religiosa.

Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar (READ)

Havendo impossibilidade de frequentar as aulas presenciais, será assegurado ao aluno um regime de exercícios domiciliares, nos termos da Lei, para resguardar o seu direito à Educação.

O Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar (READ) consiste no envio ao aluno dos conteúdos acadêmicos, com indicação e acompanhamento docente, para compensar sua ausência às aulas.

Podem se beneficiar do READ:

- alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, doenças infecto-contagiosas, traumatismos ou outras condições mórbidas que impeçam, temporariamente, a frequência às aulas, “desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes” e que “a duração não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico”, incluindo, entre outros, os quadros de “síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, cartide, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc.”. (Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, convalidado pela Parecer CNE/CEB nº 6, de 7 de abril de 1998);
- alunas grávidas, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação e durante 3 (três) meses. O início e o fim do período permitido para o afastamento será determinado por atestado médico apresentado à DIRA. Em casos excepcionais, mediante comprovação também por atestado médico, poderá ser aumentado o período de afastamento, antes e depois do parto. Será sempre assegurado, a essas alunas, o direito de prestar os exames finais. (Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975).

O READ será autorizado para disciplinas nas quais o acompanhamento da aprendizagem se mostrar pedagogicamente viável, a critério da Coordenação do Curso.

Somente será autorizado para um período igual ou superior a 7 (sete) dias. Para período igual ou superior a 30 (trinta) dias só será permitido se o período de afastamento não causar prejuízos irreparáveis à continuidade do processo pedagógico, a juízo do professor, ouvida a Coordenação do Curso.

Nos casos em que o READ for concedido para prazo igual ou inferior a 15 (quinze) dias, não será necessário realizar exercícios domiciliares, ficando resguardado apenas o direito ao abono das referidas faltas e a realização das avaliações ao término do período do READ.

Nos casos em que o READ for concedido para prazo superior a 15 (quinze) dias, o

aluno poderá realizar, a critério do professor de cada disciplina, exercícios domiciliares, com indicação e acompanhamento docente, para compensar sua ausência às aulas.

A solicitação do READ deve ser feita através de requerimento na DIRA, pelo aluno ou por terceiros, desde que seja apresentado o atestado médico (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência), que ficará retido na DIRA.

Nos casos de apresentação de atestado de até 15 (quinze) dias de licença, o prazo para preenchimento do requerimento será de 2 (dois) dias úteis após o término do período de afastamento determinado no atestado.

Nos casos de apresentação de atestado superior a 15 (quinze) dias de licença, o prazo para preenchimento do requerimento será de 10 (dez) dias a partir da emissão do atestado.

O aluno não poderá realizar nenhuma atividade pedagógica presencial, nem avaliação, no período de seu afastamento, devendo solicitar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término do READ, na DIRA, a marcação de uma data para a realização das avaliações.

7. INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

A integralização do curso de pós-graduação *lato sensu* se dará quando o aluno tiver concluído com aprovação *todas* as disciplinas e obtiver parecer com a aprovação de seu artigo acadêmico, emitido pelo orientador e por um parecerista convidado.

Plágio e reprovação automática do Curso

O *plágio* constitui uma ilegalidade, prevista na Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais).

Será punido com a reprovação automática do Curso de pós-graduação o aluno que praticar tal ato em qualquer trabalho solicitado como forma de avaliação parcial ou final.

A título de exemplificação, citamos os trabalhos de natureza textual (resumos, resenhas, artigos), fotográfica-visual, fílmica (cinematográfica), sonora (música, partitura) e corporal (dança, coreografia, peça teatral).

Em todos os trabalhos produzidos deverão constar as obras e os trechos consultados para a sua confecção, de acordo com as normas vigentes da ABNT.

Trabalho de conclusão de curso (TCC): a modalidade artigo acadêmico

O aluno só poderá entregar o artigo acadêmico exigido para a conclusão do curso após o término e aprovação em todas as disciplinas.

O artigo acadêmico deve obrigatoriamente focalizar um tema ligado aos conteúdos do curso e em consonância com os objetivos do mesmo.

O artigo acadêmico deve ser elaborado individualmente pelo aluno com auxílio de um professor orientador. Em hipótese alguma serão aceitos artigos em co-autoria.

A orientação deverá ser realizada, preferencialmente, por docentes que tenham ministrado disciplinas específicas do curso e tenham titulação mínima de mestre. No caso dos professores especialistas recomendamos a atuação na condição de co-orientadores.

Para formalizar o processo de orientação, o aluno deverá preencher formulário específico de aceite de orientação fornecido pela Divisão de Registro Acadêmico, providenciar a assinatura do professor orientador e aguardar a ciência da Coordenação de Pós-graduação.

O aluno deverá seguir, para a confecção do artigo acadêmico, as *Diretrizes para Autores* da Revista Espaço, periódico acadêmico publicado semestralmente pelo INES e com acesso on-line através do link: <http://www.ines.gov.br/seer/index.php/revista-espaco/index> . As *Diretrizes para Autores* podem ser acessadas on-line na seção "Sobre a Revista".

Ao término da escrita de seu artigo acadêmico, o aluno deve solicitar ao seu orientador o convite a um professor que atue na condição de leitor parecerista. O

professor parecerista, após a leitura do artigo acadêmico, preencherá o formulário de avaliação fornecido pela Divisão de Registro Acadêmico, emitindo julgamento de aprovação ou reprovação do artigo acadêmico com a respectiva nota.

Os alunos têm o prazo máximo de 06 meses após a conclusão das disciplinas teóricas para entregar o trabalho de conclusão de curso (artigo acadêmico).

Caso o artigo acadêmico seja aprovado, a Coordenação de Pós-graduação deverá tomar ciência para que o aluno, em seguida, encaminhe via e-mail o artigo em formato PDF para realização de arquivamento pela Divisão de Registro Acadêmico.

Aproveitamento de disciplinas cursadas

Uma vez que o aluno tenha sido reprovado por nota ou por frequência em qualquer disciplina do Curso, não havendo, portanto, a integralização do Curso, *deverá participar novamente do processo seletivo para próxima turma* do Curso de Pós-graduação equivalente ao que cursou, caso deseje obter o Certificado de Conclusão do Curso. O aluno deverá seguir os seguintes procedimentos:

- Passo 1: Ser aprovado em novo processo seletivo e ingressar em nova turma do Curso de Pós-graduação equivalente ao que cursou.
- Passo 2: Solicitar à Coordenação de Pós-graduação a equivalência de disciplinas que cursou anteriormente.
- Passo 3: Cursar todas as disciplinas restantes do Curso e ser aprovado tanto por frequência quanto por nota.
- Passo 4: Ser aprovado no trabalho de conclusão de curso, modalidade artigo acadêmico.

Importante destacar que os seguintes critérios, analisados em conjunto, serão seguidos para a emissão de equivalência de disciplinas.

- A disciplina ser ofertada com a *mesma carga horária* da edição anterior do Curso.
- A disciplina possuir a *mesma ementa e objetivos* da edição anterior do Curso.

Inexistência do trancamento de matrícula

Dada a sua natureza e sua curta duração, os Cursos de Pós-graduação do DESU não possuem a modalidade trancamento de matrícula.

Abandono de curso

É considerado abandono de curso quando o aluno ausentar-se das aulas, sem justificativa encaminhada ao(s) docente(s) da(s) disciplina(s) em curso e à DIRA, por mais de dois meses consecutivos.

8. EMISSÃO DE DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

Para obter declaração ou outro documento referente à sua vida acadêmica, o aluno deverá solicitar os mesmos, prioritariamente, através de contato pelo e-mail dira.posgraduacao@gmail.com ou preencher formulário na própria sala da Divisão de Registro Acadêmico (DIRA). O prazo para emissão do documento solicitado é de 03 (três) dias úteis.

Documentos emitidos pela Divisão de Registro Acadêmico do DESU:

Carteira de Estudante do Departamento de Ensino Superior do INES - carteira de estudante é válida por 18 meses e será emitida aos alunos regularmente matriculados. Caso o aluno permaneça vinculado ao curso por mais tempo, deverá solicitar a emissão de uma nova carteira de estudante.

Declaração de Matrícula - documento constando nome do aluno, número de matrícula e curso ao qual está vinculado.

Certificado de Conclusão de Curso / Histórico Escolar - documento constando a conclusão do curso e dados referentes a sua vida acadêmica: notas, frequências e disciplinas. Somente poderá ser solicitado pelo aluno que tiver concluído todas as disciplinas do Curso, incluindo o trabalho de conclusão de curso (modalidade artigo acadêmico). Sua emissão está vinculada à apresentação na Divisão de Registro Acadêmico - DIRA do documento de 'nada consta', expedido pela Biblioteca do INES, garantindo que o aluno não está com nenhuma dívida ou pendência neste setor.

9. PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NA VIDA ACADÊMICA

Representação discente

Todo aluno regularmente matriculado em um dos Cursos do Departamento de Ensino Superior (graduação ou pós-graduação) possui o direito de candidatar-se à representação discente durante o respectivo processo eleitoral.

São três níveis de representação discente:

1. *Conselho diretor.* A participação de representante discente do INES, com dois alunos regularmente matriculados, sendo um titular e outro suplente, no Conselho Diretor, através de eleição, é prevista no regimento dessa instância, publicado no D.O.U Portaria 323 de 8 de abril de 2009. O mandato terá a duração de 2 (dois) anos.

2. *Colegiado de departamento.* De acordo com a Portaria 095-A de 28 de março de 2011, o corpo discente do DESU terá representação no órgão Colegiado do Departamento de Ensino Superior com dois alunos regularmente matriculados, sendo um titular e outro suplente. O mandato terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

3. *Representante de turma.* Além da representação discente em Colegiado de departamento, há também o representante estudantil de turma com seu respectivo suplente, com mandato também de 2 (dois) anos ou até o término das disciplinas do Curso. Cada Curso de Pós-graduação deve eleger seu representante discente e respectivo suplente.

O aluno suplente deverá substituir o titular em suas faltas ou impedimentos, inclusive no caso de perda de mandato.

Em caso de término das disciplinas do curso (de graduação ou de pós-graduação), o aluno deverá deixar imediatamente a representação.

10. INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO AO ALUNO

O prédio do DESU possui acesso à internet em banda larga, computadores, TV e *data show* em todas as salas de aula, o que colabora no desenvolvimento de práticas pedagógicas visuais, que ajudam a promover a acessibilidade dos conteúdos acadêmicos aos alunos surdos.

A seguir descreveremos a estrutura à disposição de nossos alunos.

Sala de estudos do DESU e acesso aos computadores

Todos os alunos regularmente matriculados no Departamento de Ensino Superior possuem acesso aos computadores da Sala de Estudos, no segundo andar em frente ao auditório. Eles podem acessar aos computadores, todos conectados à internet, através de *login* e senha próprios fornecidos pela Divisão de Informática (DINFO).

Centro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior (CABIP)

O CABIP está situado no primeiro andar do DESU, mesmo andar em que se encontram as salas de aula da graduação e pós-graduação.

Os alunos de graduação e pós-graduação são responsáveis pelo funcionamento do Centro Acadêmico do Departamento do Ensino Superior e pela realização de atividades. Devem respeitar as disposições do INES por ocasião de organização e realização de reuniões e atividades no espaço do Instituto. O uso permanente ou eventual dos espaços e das instalações do INES dependerá de autorização da instância competente, a qual estabelecerá as condições de uso.

Auditório do DESU

No último andar do Departamento de Ensino Superior (DESU) existe um auditório climatizado, com capacidade para 66 (sessenta e seis) pessoas, dotado de computador, tela e sistema de projeção.

O auditório é utilizado tanto para palestras, aulas e exibições de filmes quanto para eventos acadêmicos, defesas de trabalhos de conclusão de curso, colação de grau e reuniões internas, como as do Colegiado departamental.

Visando a preservação e longevidade do auditório, é terminantemente proibido o consumo de alimentos e bebidas neste ambiente.

Biblioteca do INES

A Biblioteca do INES possui acervo especializado em Surdez, abrangendo também as áreas da Educação, Pedagogia, Literatura, Psicologia, Fonoaudiologia e Linguística. Seu acervo atualizado conta com mais de 3000 livros, além de teses e

dissertações, periódicos e coleção multimídia.

A Biblioteca é também depositária das publicações do instituto, contendo a coleção completa dos periódicos Espaço, Forum e Arqueiro, além de livros e publicações especiais do INES.

Os serviços oferecidos pela Biblioteca são os seguintes:

- Empréstimos de até 3 (três) títulos, por 14 (quatorze) dias, podendo ser renovados por mais tempo, desde que não estejam reservados para outro usuário.
- Empréstimos domiciliares de DVD e CD, de revistas e periódicos.
- Renovação de empréstimo e reserva que podem ser feitas pessoalmente ou através de e-mail.
- Confecção de bibliografias temáticas para projetos de Trabalhos de Conclusão de Curso e outros.
- Confecção de ficha catalográfica para o Trabalho de Conclusão do Curso.

Os(as) alunos(as) do INES têm acesso gratuito às seguintes bases de dados nacionais e internacionais no *Portal de Periódicos da CAPES* no link <http://www-periodicos-capes-gov-br.ez201.periodicos.capes.gov.br/>

- AMERICAN PHYTOPHATOLOGICAL SOCIETY
- ASM - AMERICAN SOCIETY FOR MICROBIOLOGY
- BEGELL HOUSE
- BIOLOGICAL ABSTRACTS
- BIOONE
- DII - DERWENT INNOVATIONS INDEX
- ELSEVIER BRINDE
- ESA - ECOLOGICAL SOCIETY OF AMERICA
- HWP - HIGHWIRE PRESS
- ICE - INSTITUTION OF CIVIL ENGINEERS
- INTEGRITY
- JCR - JOURNAL CITATION REPORTS
- MAL - MARY ANN LIEBERT
- PORTICO
- PROQUEST
- RSJ - ROYAL SOCIETY JOURNALS
- SAGE
- SOCIETIES BASES
- SOCIETIES JOURNALS
- SPIE DIGITAL LIBRARY
- SPRINGER LINK
- WEB OF SCIENCE
- WILEY INTERSCIENCE

A consulta ao acervo da Biblioteca é informatizada pelo sistema SophiA, que inclui a gestão de acervo, de usuários e de empréstimos. O sistema também permite a disponibilização do catálogo online da Biblioteca, através do link <http://biblioteca.ines.gov.br/biblioteca/>

O horário de funcionamento é das 8h às 20h de segunda a sexta-feira. O contato pode ser feito pelo telefone (21) 2285-7486 ou através do email biblioteca@ines.gov.br

11. NORMAS DISCIPLINARES E CONDUTA ACADÊMICA

Considera-se infração disciplinar a ação ou omissão prevista que tenha se efetivado, em todo ou em parte, ou produzido seus efeitos, em todo ou em parte, nas dependências do INES ou nos locais de realização de atividades relativas a Educação Superior do Instituto, considerando-se tal ação ou omissão imputável a integrante da comunidade acadêmica. As infrações disciplinares podem ser consideradas leves, médias, graves ou gravíssimas.

As infrações disciplinares leves

- desobedecer, injustificadamente, ordem de autoridade competente no exercício de suas atribuições ou regras estabelecidas pelo Instituto;
- apresentar-se publicamente em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes, de modo que ponha em perigo a segurança própria ou alheia;
- deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à pessoa ameaçada, constrangida ou exposta a iminente perigo, ou não pedir, nestes casos, o socorro da autoridade; e
- incumbir outra pessoa do desempenho de tarefa que seja de sua responsabilidade.

As infrações disciplinares médias

- constranger alguém a fazer o que a lei não permite, ou a fazer o que ela não manda;
- ameaçar alguém, por palavra, escrito, gesto, ou qualquer outro meio simbólico;
- expor a perigo a vida ou a saúde de outrem;
- deteriorar coisa pública ou coisa alheia;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do DESU-INES;
- provocar a ação da autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de infração ou irregularidade, que sabe não se ter verificado;
- recorrer a meios fraudulentos para lograr aprovação, promoção ou outra vantagem, para si ou para outrem;
- devassar o conteúdo ou se apossar indevidamente de correspondência alheia;
- enviar spams, mensagens fraudulentas, pornográficas ou ameaçadoras por meio dos computadores do DESU-INES;
- retirar, adulterar ou inutilizar avisos ou editais afixados pela administração do DESU-INES.

As infrações disciplinares graves

- exigir para si ou para outrem vantagem indevida;
- opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou grave ameaça;
- ofender a integridade física ou a saúde de outrem;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do INES em serviço ou atividades particulares;
- constranger alguém, mediante grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda;
- destruir, inutilizar ou furtar coisa pública ou alheia;
- deteriorar o patrimônio histórico, artístico, científico, cultural ou ambiental do INES;
- divulgar, ceder ou comercializar, sem autorização da autoridade competente, dados relativos a pesquisas do INES;
- acessar computadores, softwares, dados, informações, redes ou porções restritas do sistema computacional do INES, sem a devida autorização, prejudicando, sob qualquer forma, o seu normal funcionamento;
- utilizar o nome ou símbolo do INES sem a anuência da autoridade competente.

As infrações disciplinares gravíssimas

- destruir ou inutilizar o patrimônio histórico, artístico, científico, cultural ou ambiental do INES;
- praticar violência que resulte lesão corporal grave, gravíssima ou morte;
- praticar estupro ou atentado violento ao pudor;
- vender drogas ou substâncias entorpecentes nas dependências do DESU-INES;
- constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa;
- praticar, induzir ou incitar, por qualquer meio, a discriminação ou preconceito relativo a raça, cor, etnia; gênero ou orientação sexual; religião; procedência nacional; deficiência; língua; idade; peso; aparência;
- valer-se do nome e / ou dos símbolos do INES para lograr proveito pessoal ou de outrem.
- download de pirataria (filmes, músicas, etc), bem como acesso a sites de conteúdo pornográfico ou que façam alusão a crimes (como a pedofilia, por exemplo) nos computadores do INES.
- plagiar, total ou parcialmente, obras literárias, artísticas, científicas, técnicas ou culturais;
- apresentar em nome próprio, trabalho que não seja de sua autoria;

Medidas adotadas em caso de infração disciplinar

As autoridades do Instituto, no âmbito de sua competência, uma vez cientes, por meio de denúncia escrita e identificada, de qualquer ato de infração disciplinar, deverão promover a apuração imediata e regular dos fatos e responsabilidades, assegurando à pessoa denunciada como transgressor o direito à ampla defesa, à indicação de testemunhas e à produção de provas.

Caso a denúncia não se confirme, será arquivada. Mas caso seja confirmada, na aplicação de sanções disciplinares será considerada a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, bem como os antecedentes do agente infrator.

As sanções aplicadas em caso de dano, deterioração, destruição, furto ou utilização indevida de material de consumo ou permanente ou de qualquer item do patrimônio do Instituto não exclui a exigência de indenização reparadora do prejuízo causado aos cofres públicos, a ser fixada após regular apuração dos fatos e responsabilidades. É importante ressaltar que a aplicação de sanção disciplinar não exclui a responsabilização civil ou penal do agente infrator. Quando a infração disciplinar estiver capitulada na Lei Penal, o Diretor Geral do INES enviará cópia com autenticação administrativa dos autos à autoridade competente.

Tipos de sanções a alunos que cometam infrações disciplinares

Os Discentes regularmente matriculados em cursos de Educação Superior ou com matrícula trancada (na graduação), ou ainda inscritos em atividades de ensino, pesquisa e extensão do DESU-INES, estarão sujeitos às seguintes sanções caso, após regular apuração, sejam considerados infratores:

- **INFRAÇÕES LEVES:** Advertência, por escrito, assinada pela Direção do DESU-INES, não se aplicando ao caso de reincidência;
- **INFRAÇÕES MÉDIAS/ GRAVES:** Suspensão, aplicada pela Direção do DESU-INES - com cópia do Ato anexada à pasta do Discente - implicando o afastamento do Discente de todas as atividades letivas por um período não inferior a 3(três) dias nem superior a 30(trinta) dias, ressalvada a aplicação de agravante;
- **INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS:** Desligamento (exclusão), aplicada pela Direção - Geral do INES.

Observações importantes sobre sanções disciplinares

- A aplicação da sanção disciplinar será anotada na pasta ou registro do discente, mas não deverá constar no seu Histórico Escolar.
- A pena de suspensão impedirá o exercício da representação em qualquer Colegiado, durante o prazo de seu cumprimento.

12. ALGUMAS SIGLAS COMUMENTE UTILIZADAS NO INES

COADA	Coordenação de Administração Acadêmica do Departamento de Ensino Superior
COINES	Congresso Internacional do INES
COPEP	Coordenação Pedagógica do Departamento de Ensino Superior
DDHCT	Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico
DEBASI	Departamento de Educação Básica
DESU	Departamento de Ensino Superior
DIASE	Divisão de Assistência ao Estudante
DIRA	Divisão de Registro Acadêmico
DIRGE	Direção Geral
INES	Instituto Nacional de Educação de Surdos
JIC	Jornada de Iniciação Científica
NEO	Núcleo de Educação Online
PIC/INES	Programa de Iniciação Científica do INES
PROMINES	Programa de Monitoria do INES
PROEXT/INES	Programa de Extensão do INES
SEDIN	Serviço de Educação Infantil
SEF	Serviço de Ensino Fundamental
SEMAP	Semana Pedagógica
TILS	Tradutor e Intérprete da Língua de Sinais

ANEXO 1 - MAPEAMENTO CURRICULAR DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INES (hora/aula)

Grade Curricular do Curso “Educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção”

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1. História da educação de surdos	56 h
2. Aspectos gramaticais e metodológicos para o ensino da Libras como L1	48 h
3. Aspectos clínicos da surdez e aquisição de língua oral para surdos	24 h
4. Surdez e outras implicações sensoriais, motoras e cognitivas	12 h
5. Educação bilíngue para surdos	52 h
6. Ensino de LP como segunda língua para surdos	48 h
7. Mídias e educação de surdos	28 h
8. Aspectos sociais e culturais da educação de surdos	40 h
9. Metodologia e pesquisa científica	40 h
10. Seminários didáticos: experiências pedagógicas	52 h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	400 h

Grade Curricular do Curso “Língua portuguesa: leitura e escrita no ensino de surdos”

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1. Educação bilíngue para minorias e para surdos	40 h
2. Aquisição e desenvolvimento da linguagem	40 h
3. Literatura e formação do leitor surdo	40 h
4. Gêneros textuais e novas tecnologias	40 h

5. Práticas de língua portuguesa como L2 para surdos	40 h
6. Elaboração de material didático de língua portuguesa para surdos	40 h
7. Ensino de escrita de língua portuguesa como L2	40 h
8. Ensino de leitura em língua portuguesa como L2	40 h
9. Pesquisa orientada (orientação de trabalho final)	40 h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	360 h

ANEXO 2 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, [nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador (a) do documento de identidade número [nº órgão expedidor / estado], residente e domiciliado (a) no (a) [endereço, bairro, cidade, estado], nomeio e constituo como procurador (a) [nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador (a) do documento de identidade número [nº órgão expedidor / estado] , residente e domiciliado(a) no(a) [endereço, bairro, cidade, estado], a(o) qual confiro amplos poderes para ***realizar a matrícula / requerer formulário / assinar formulário de requerimento / etc*** no Curso [nome do Curso de Pós-Graduação] do DESU/INES, podendo representar-me legalmente, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do(a) outorgante.

Local, data

[nome]